



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Lincenc. Ambiental	06030000123/19	03/10/2019 09:21:27	NUCLEO ITURAMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00136246-6 / DANIEL DA CRUZ APARECIDO	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: ITURAMA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.280-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00137142-6 / SYDNEY DIVINO DE MACÊDO	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: SAO FRANCISCO DE SALES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.260-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santos Reis	4.2 Área Total (ha): 129,4161		
4.3 Município/Distrito: SAO FRANCISCO DE SALES	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.563	Livro:	Folha:	Comarca: ITAPAGIPE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 602.258	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.810.968	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	129,4161
Total	129,4161

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Agricultura	119,2026
Pecuária	7,0455
Infra-estrutura	2,4269
Outros	0,7411
Total	129,4161

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: Pastagem e Represa.	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			62,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			62,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Mata Atlântica				102,9073	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Outro - Lavoura de Abacaxi.				102,9073	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	602.258	7.810.968	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)	
Agricultura	Instalação de Pivo na lavoura de Abacaxi.			102,9073	
Total				102,9073	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		93,00	M3		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		10,00	DZ		
OUTRAS ESPECIES DE LEI	madeira para outros fins	9,00	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo e Muito Baixo.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Em lavoura de Abacaxi, para instalação de Pivo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

01 - HISTÓRICO.

" Processo formalizado em 03/10/2019.

" As solicitações complementares e correções na planta topográfica, foram solicitadas e repassadas na presente data da vistoria para o proprietário.

" Na data de 15/10/2019 foi entregue as informações complementares, após adequação e ajustes.

" Parecer técnico elaborado em 05/12/2019.

02 - OBJETIVO.

O objetivo do parecer técnico é analisar a solicitação do empreendedor, tratando - se do corte de 62 arvores isoladas vivas ou mortas em meio rural em sua área de agricultura implantada com abacaxi, juntamente com a regularização da reserva legal do imóvel, conforme requerimento e planta topográfica apresentado. É pretendido com esta intervenção, realizar o a implantação/instalação de um pivô, de acordo com plano simplificado de utilização pretendido apresentado e Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolo 92358265/2019.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O Imóvel rural "Fazenda Lageado, denominada Fazenda Santos Reis, localizada no município de São Francisco de Sales - MG, pertencente a comarca de Itapagipe - MG, com área total de 129,4161 hectares, com 4,31 módulos fiscais de propriedade Sydney Divino Macedo e Outra, conforme consta na matrícula 17.563, editada em 21 de maio de 2019, também, com área encontrada no levantamento topográfico referente ao (uso do solo) realizado pelo responsável técnico, Samuel Costa Silva Técnico em Agropecuária CREA – 96248 – TD/MG com sua respectiva ART 1420190000005476958, foi devidamente vistoriado por Ricardo Queiroz Vilela Lima, Analista Ambiental e Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Iturama - MG, sendo constatado que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica de acordo com perímetros delimitados na Lei 11.428/2006, com características vegetais observadas na vistoria, do Ecossistema Cerrado, localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande de acordo com análise e consulta, realizada no site do IDESISEMA na data de 05/12/2019.

A propriedade apresenta topografia de relevo plano com declividade variando de 05° a 10°, com solo de textura média, argilo - arenoso (latossolo vermelho), no qual apresenta ótimo estado de conservação, possuindo praticas de conservação do solo, como: Curvas de nível e bolsões para contenção de água etc. Na presente data, da vistoria, foi visto que a área objeto de vistoria esta implantada com a cultura de abacaxi e pecuária (confinamento).

Portanto na data da vistoria foi observado que a atividade agrícola do imóvel é a agricultura implantada com a cultura de abacaxi e pecuária com regime de confinamento para até 450 cabeças.

A propriedade rural está devidamente cadastrada no CAR: MG – 3161304-BF68.86CA.2E44.45F5.AF9F.AEAC.5CFB.AD95, devendo estar conforme planta topográfica apresentada

A reserva legal do empreendimento será compensada e registrada em matrícula, devendo estar conforme apresentado na planta topográfica dos imóveis. A reserva legal será compensada com área de 26,00 hectares no imóvel Fazenda Bananal matrícula 3.189 do CRI de Itamonte – MG, ambas as propriedade são pertencente ao mesmo bioma.

A reserva legal do imóvel ficará descrita com área de 26,00 hectares, representando assim os 20%. Ambas as propriedades rurais estão pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, são de mesmas titularidades. Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

A área de preservação permanente no imóvel uma represa e uma APP em pastagem com 0,6181 hectares.

O imóvel confronta com o CESP (Companhia Energética de São Paulo, Usina Hidrelétrica de Água Vermelha – Cota 384 devidamente delimitada na planta.

A delimitação desta área de APP, na planta topográfica, segue os parâmetros da Lei 20.922/2013 Art. 22 em seu Parágrafo único. Para os reservatórios de que trata o caput que foi registrado ou que tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados antes de 24 de agosto de 2001, a faixa da APP será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.

Porem o referido imóvel margeia o reservatório da hidrelétrica de Ilha Solteira. A área de preservação permanente foi devidamente delimitada na planta topográfica estando abaixo da curva de desapropriação, conforme demonstra nas linhas imaginaria da planta topográfica apresentada pelo o proprietário do imóvel e profissional responsável do levantamento sobre o uso do solo juntamente com a declaração do profissional sobre a APP do reservatório.

Em vistoria foi observado que no imóvel há presença de estradas, instalações com área de 2,4269 hectares.

As espécies arbóreas mais comuns, vista na área do imóvel com a cultura de abacaxi são: Baru, Sucupira Branca, Pata, Ipê, Jatobá entre outras espécies de vegetação rasteira e arbustiva conforme apresentado no Censo Florestal dos Indivíduos a serem explorados pelo responsável Rogério Freitas Bretan Crea – 5063407307 CREA ART 1420190000005512705.

04 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO.

Conforme mencionado acima, o proprietário do imóvel rural está requerendo o corte de 62 árvores isoladas, em uma área de 102,9073 hectares comum de pastagem, para que seja implantado o pivô para irrigação na cultura de abacaxi, juntamente com a regularização da reserva legal de sua propriedade.

05 - CONCLUSÃO.

POR FIM, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, PELA SUPERVISÃO DO IEF E PROCURADORIA JURÍDICA, TÉCNICAMENTE OPINA, FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO PARA O CORTE RASO COM DESTOCA DAS 62 ÁRVORES ISOLADAS REQUERIDAS, em uma área 102,9073 hectares, comuns com lavoura de abacaxi, para que posteriormente nesta área autorizada faça a implantação do pivô para irrigar a cultura de abacaxi. A reserva legal será compensada ficará com área de 26,00 hectares no imóvel Fazenda Bananal matrícula 3.189 do CRI de Itamonte – MG, ambas as propriedades são pertencente ao mesmo bioma conforme laudo emitido por Cid Furtado Pereira MASP 1.159.074 – 2 anexo ao processo. A Reserva Legal segue os parâmetros da Lei 20.922/2013

Todo procedimento adotado e descrito seguirá os parâmetros do Bioma Mata Atlântica por ser este o mais restritivo.

O material lenhoso oriundo da exploração será comercializado e utilizado em partes dentro da propriedade, a Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal (Censo Florestal) na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas bem como a volumetria apresentada é de inteira responsabilidade de Rogério Freitas Bretan Crea – 5063407307 CREA ART 14201900000005512705.

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar e seguindo na íntegra a área apresentada no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) apresentado e elaborado por Rogério Freitas Bretan Crea – 5063407307 CREA ART 14201900000005646962. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, perímetro é de inteira responsabilidade do responsável técnico, Samuel Costa Silva Técnico em Agropecuária CREA – 96248 – TD/MG com sua respectiva ART 14201900000005476958. Na Quantificação e Catalogação de Espécies Vegetal (Censo Florestal) na área objeto de requerimento para corte de árvores isoladas não existe espécies restritas de corte.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 7 de novembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER